LEI Nº 744 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Considera de utilidade pública e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Considera de utilidade pública o seminário IGREJA PENTECOSTAL UNIDA DO BRASIL, localizada à Rua Francisca Dantas, nº 267 - Centro - São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 08 de dezembro de 1992.

JOSE AMORIM
Prefeito